

LEI nº 1.375/2005

EMENTA: Altera a alíquota do Imposto Territorial Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal do Ribeirão, autorizado a tabela I, do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.238/97, em seu artigo 47, inciso I – Seção II.

Art. 2º - A modificação de que trata o artigo anterior é no sentido de alterar de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) a alíquota do ITU – Imposto Territorial Urbano de terrenos não edificados na zona urbana da cidade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2005.


Clóvis José Pragana Paiva
Prefeito